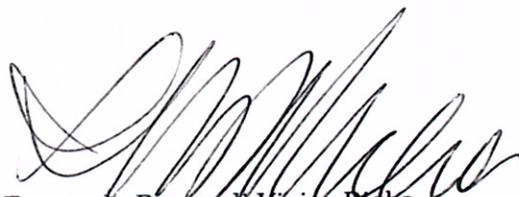


**DESPACHO SECRETARIAL**

**Protocolado nº 11.696.577-1.**

1. Tendo em vista o contido nos autos do protocolado supracitado, de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987 e art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 709/2013-NJA/SEDS e do Despacho Administrativo nº 445/2013-NJA/SEDS, **DECLARO NULO** o Ato na folha 23 do presente e **RECONHEÇO O DÉBITO** decorrente da prestação de serviço de impressão de 1.000 folders, em atendimento ao Programa Família Paranaense desta Secretaria.
2. **AUTORIZO**, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, com base no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo único do art. 101 da Lei Estadual 15.608/07, o pagamento indenizatório da Nota Fatura nº 353776/1, no valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), em benefício do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, inscrito no CNJP nº 76.437.383/0001-21.
3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 03 de outubro de 2013.



Fernanda Bernardi Vieira Rocha  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**

**CÓPIA**